EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo Presidente, mediante Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação (Internet). A presente licitação reger-se-á pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE DE CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO....3
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL....3
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO....3
4. DA PARTICIPAÇÃO....3
5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS....4
6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....5
7. DO CREDENCIAMENTO....5
8. DA PROPOSTA....5
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA....6
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO....7
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA....7
12. DA NEGOCIAÇÃO....8
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....8
14. DA HABILITAÇÃO....10
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS....13
16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL....15
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO....16
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS....17

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS.....17
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO19
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO20
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES21
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL nº 2.832/201522
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA23
ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL24
ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.....25
ANEXO IX – AVISO DE LICITAÇÃO32

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de 2 (duas) licenças de uso do pacote Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, destinadas à utilização pela Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII.**

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico referido no ANEXO I .
2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico indicado no ANEXO I , mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO IX -** será aberta sessão pública pelo pregoeiro**.**
3.2. Se, na data indicada para a abertura da licitação, não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
4.1.1. Pessoa Jurídica que atenda ao disposto no ANEXO I ;

4.2. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável, e nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.2. Que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

Pública, ou que esteja inscrito em qualquer um dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que esteja em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação de sua capacidade econômico-financeira.

4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.5. Será admitida a participação de empresas estrangeiras, observadas as condições estabelecidas no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, apresentando também, Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, que atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) requerente(s), O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá conforme disposto no ANEXO I .

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações (CELIC/RS), por meio de senha privativa, e que atendam a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que não incorram em nenhuma das condições previstas no item 4.2. e seus respectivos subitens.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limites para entrega – **ANEXO IX – AVISO DE LICITAÇÃO**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I , quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

8.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **ANEXO VII**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, despesas com frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

8.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido que é estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a data e horário limites de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza, relativos ao objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO I .

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta,

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no **AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO IX**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
11.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.
11.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
11.10. Poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles que apresentarem a devida justificativa, a ser analisada pelo pregoeiro.
11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
11.13. O sistema eletrônico operará no modo aberto, avisando o encerramento do período de livre disputa de 10 (dez) minutos iniciais, previamente estabelecido pelo pregoeiro, e prorrogações automáticas sucessivas de 2 (dois) minutos, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.14. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto previsto no edital, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no Edital.
12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.
13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo Hamburgo órgão, ou parecer de terceiros, para orientar sua decisão.
13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
13.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
13.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL**;

13.8. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.8.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
13.8.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
13.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.3.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
13.8.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
13.8.3.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
13.8.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
13.8.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

13.8.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8.4. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

13.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, deverão ser entregues, através de e-mail, no endereço disponibilizado no ANEXO I , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro.

14.2. A documentação referente à **habilitação jurídica** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa Estadual (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

14.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Municipal (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**.

14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** deverá ser composta de **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.5. Declaração, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO - ANEXO II, de que a requerente tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e seus anexos;

14.6. Apresentação da declaração, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição federal, conforme ANEXO IV .

14.7. Para fins do disposto na Lei Municipal n 2.832/2015, deverá ser apresentada declaração, conforme ANEXO V

14.8. Também deverá ser apresentada declaração que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme ANEXO III :

14.9. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no ANEXO I .

14.10. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores pelo próprio Órgão Licitante.

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.11. Os documentos de habilitação deverão ser enviados através de e-mail, conforme indicado no no ANEXO I , sendo recebido pelo Pregoeiro.

14.11.1. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição a quaisquer

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

documentos.

14.11.2. Documentos que podem ser retirados por meio de endereços eletrônicos na Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.11.3. Para documentos originais, a requerente deve fornecer cópia simples.

14.12. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da requerente, com o número do CNPJ.

14.12.1. Se a requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ.

14.12.2. Se a requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial.

14.12.3. Se a requerente for a matriz e o fornecedor do material for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial.

14.12.4. Serão dispensadas da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 14.3. serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.14. Para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 14.3., mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.14.1. De acordo com o §1º do artigo da mesma lei supracitada, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis p ara regularização da documentação, a contar da data de declaração do vencedor da respectiva licitante.

14.14.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, conforme §2º do mesmo Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.15. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.16. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a endereços eletrônicos oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

14.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, de acordo com a regra editalícia, o pregoeiro solicitará ao licitante o saneamento de falhas formais e juntada de documento que comprove condição já existente na data da disputa;

14.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14.18. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele convertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os **ESCLARECIMENTOS** quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por e-mail, disponibilizado no ANEXO I .

15.2. As **IMPUGNAÇÕES** ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no ANEXO I .

15.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, independentemente de ser licitante.

15.2.2. Decairá do direito de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital aquele que não se manifestar em até 3 (dias) úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.3. A pessoa que apresentar **IMPUGNAÇÃO** deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

15.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a **IMPUGNAÇÃO** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado a 1 (um) dia útil anterior à data da sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.5. A **IMPUGNAÇÃO** feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até finalização da decisão a ela pertinente.

15.2.6. Acolhida a **IMPUGNAÇÃO** contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a modificação afetar a

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

formulação das propostas.

15.2.7. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas intempestivamente.

15.3. A intenção de **RECURSO,** poderá ser manifestada por qualquer licitante, após declarado o vencedor, na própria plataforma da sessão.

15.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, conforme ANEXO I , ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data da divulgação/intimação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os **RECURSOS** serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação pertinente.

15.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os **RECURSOS**, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.5.2. A petição de **RECURSO** dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada por e-mail indicado no ANEXO I .

15.5.3. O **RECURSO** será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.5.4. O acolhimento de **RECURSO** implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.5. Os arquivos eletrônicos com os textos das razões e contrarrazões serão encaminhados por meio de e-mail, indicado no ANEXO I .

15.5.6. O **RECURSO** terá efeito suspensivo.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15.6.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

expediente na Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

16.1. O Edital poderá ser alterado ou retificado, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, sendo que todas as requerentes deverão tomar ciência das eventuais retificações por meio dos órgãos de imprensa e publicação oficiais da Câmara Municipal.
16.2. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sendo que não caberá às requerentes qualquer indenização por esses fatos.
16.3. Sendo necessário o adiamento da data de realização ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo tomará as seguintes providências:

16.3.1. Comunicará o fato aos interessados;
16.3.2. Republicará o Edital, corrigindo os eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo;

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
17.3. O licitante vencedor terá o prazo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VIII e na FOLHA DE DADOS – ANEXO I, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, para entrega do objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do CONTRATADO tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
18.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

demais sanções cabíveis.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail informado no ANEXO I .

18.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico referido no ANEXO I .

18.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão do contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, em qualquer fase deste Edital e promover diligências .

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Demais esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo endereço, telefone ou e-mail constantes no ANEXO I , no horário de funcionamento disposto no mesmo anexo.

Novo Hamburgo, 22 de outubro de 2026.

JULIANO SOUTO
PRESIDENTE

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ANEXO I

FOLHA DE DADOS

Cláusulas do Edital	**Complemento ou Modificação**
2.1. 18.5.	Endereço eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br**
15.1. 15.5.2 18.4. 18.9.	E-mail para contato: **pregao@camaranh.rs.gov.br**
18.9.	Telefone para contato: **(51) 3594-0524**
2.2. 8.1. 9.1. 15.3.1. 15.5.2. 15.5.5.	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
17.3	Até 30 (trinta) dias corridos
14.1. 14.11. 15.2. 18.9.	Endereço físico: **Câmara Municipal de Novo Hamburgo** **Rua Almirante Barroso, 261 – Centro** **Novo Hamburgo/RS** **CEP 93510-290**
18.9.	Horário de funcionamento: **De segunda a quinta, das 9h às 18h e Sextas, das 8h às 14h.**
6.1.	**a)** Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº. 123/2006.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

	b) Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte. **c)** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **d)** No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. I) Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora. **e)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação. **f)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026, bem como do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
b) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente.

A empresa **DECLARA** ainda que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Novo Hamburgo a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Credenciante.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO REF. MÃO DE OBRA DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
b) não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz; e
c) não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.832/15 que NÃO efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo com domicílio eleitoral no Município de Novo Hamburgo, por 4 (quatro) anos contados da data de doação.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1			
2			

EMPRESA:
CNPJ:
DATA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:
E-MAIL:

Assinatura do Responsável

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ANEXO VII

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	VLR TOTAL
48 meses de 2 Licenças Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov	**47.927,04**

ATENÇÃO:

CONFORME O QUADRO ACIMA, OS LANCES DEVEM SER DADOS COM BASE NO **VALOR TOTAL DO LOTE**: **R$ 47.927,04** (quarenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Comunicação Social
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de licenças do pacote Adobe Creative Cloud, visando assegurar a continuidade das atividades de produção, tratamento, edição e criação de conteúdos de comunicação institucional desenvolvidas pela Gerência de Comunicação Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **2 (duas) licenças de uso do pacote Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov**, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, destinadas à utilização pela Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

A contratação compreenderá a disponibilização e manutenção das licenças durante todo o período contratual, com **ciclos de licenciamento de 12 (doze) meses**, observadas as condições comerciais e de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

As licenças destinam-se à continuidade das atividades de produção, tratamento, edição e criação de conteúdos de comunicação institucional, especialmente mediante utilização dos aplicativos **Adobe Lightroom, Adobe Photoshop e Adobe InDesign**, entre outros integrantes da modalidade contratada que sejam disponibilizados pelo fabricante.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das ferramentas atualmente utilizadas pela Gerência de Comunicação Social, evitando a interrupção dos fluxos de trabalho e a necessidade de substituição imediata das soluções empregadas pelo setor.

1.2 Especificação e quantidade

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Prazo
01	Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov	2	Licenças	48 meses

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

1.3 Características do Objeto

As licenças deverão permitir o acesso aos aplicativos e recursos integrantes do pacote **Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov**, conforme as condições, funcionalidades e limites estabelecidos pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada.

Entre os aplicativos utilizados regularmente pela Gerência de Comunicação Social estão:

- **Adobe Lightroom**, para organização, tratamento, ajustes e edição de fotografias;

- **Adobe Photoshop**, para tratamento e edição de imagens, ajustes fotográficos, composição de elementos visuais e preparação de materiais para divulgação;

- **Adobe InDesign**, para criação e diagramação de materiais gráficos e editoriais.

A contratação compreende a disponibilização das **2 (duas) licenças pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, **com ciclos de licenciamento de 12 (doze) meses ,** incluindo as atualizações e os recursos disponibilizados pelo fabricante durante a vigência, quando aplicáveis à modalidade contratada.
As licenças deverão ser disponibilizadas de forma regular, permitindo sua ativação e utilização pelos usuários autorizados pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, observadas as regras de licenciamento do fabricante.

1.4. Vigência

A vigência da contratação será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data definida no instrumento contratual para o início de sua execução.

A disponibilização das licenças ocorrerá em **ciclos de 12 (doze) meses**, durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato e na modalidade de licenciamento adotada.
A continuidade da disponibilização das licenças nos ciclos subsequentes ficará condicionada à manutenção da contratação, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições previstas na legislação aplicável.

A contratação plurianual deverá observar as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e à manutenção da vantagem econômica para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dessas licenças do pacote **Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov** é necessária para

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Gerência de Comunicação Social da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

O setor utiliza regularmente ferramentas integrantes do pacote Adobe Creative Cloud para tratamento e edição de fotografias, produção e edição de imagens, criação de peças gráficas, diagramação de materiais e elaboração de conteúdos destinados à comunicação institucional.
Entre as ferramentas utilizadas destacam-se o **Adobe Lightroom, Adobe Photoshop e Adobe InDesign**, empregados em diferentes etapas do processo de produção de conteúdos da Câmara Municipal.
O **Adobe Lightroom** é utilizado principalmente para organização, tratamento, ajustes e edição das fotografias produzidas em sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades da Câmara Municipal.

O **Adobe Photoshop** é utilizado para tratamento e edição de imagens, ajustes fotográficos, composição de elementos visuais e preparação de materiais destinados aos canais de comunicação institucional.

O **Adobe InDesign** é utilizado na criação e diagramação de materiais gráficos e editoriais, contribuindo para a produção de publicações institucionais e outros materiais que demandam organização e composição gráfica.
A manutenção das licenças atualmente utilizadas mostra-se necessária para evitar a interrupção das atividades do setor e permitir a continuidade dos fluxos de trabalho já estabelecidos, preservando a qualidade técnica, a padronização e a identidade visual dos materiais produzidos pela instituição.
A contratação também evita a necessidade de substituição imediata das ferramentas atualmente utilizadas e de alteração dos procedimentos e fluxos de produção já incorporados à rotina da Gerência de Comunicação Social.

Dessa forma, a contratação contribui para assegurar a continuidade da produção e divulgação de conteúdos institucionais e para o atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, mediante comunicação clara, eficiente e acessível à população.

A adoção de contratação pelo período de **48 (quarenta e oito) meses** justifica-se pela natureza continuada da necessidade administrativa, uma vez que as ferramentas de edição, tratamento e produção de conteúdos são utilizadas de forma permanente pela Gerência de Comunicação Social.
A contratação por período plurianual também busca conferir maior eficiência administrativa, reduzir a necessidade de repetição anual dos procedimentos de contratação, pesquisa de preços, análise documental e demais atos relacionados à aquisição das licenças, além de proporcionar maior previsibilidade quanto à continuidade da solução.

A medida deverá observar, durante a vigência contratual, a disponibilidade de créditos orçamentários e a manutenção da vantagem econômica para a Administração, nos termos da legislação aplicável.
A contratação plurianual não impede a extinção do ajuste nas hipóteses legalmente previstas,

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

especialmente quando não houver disponibilidade orçamentária para sua continuidade ou quando a manutenção da contratação deixar de apresentar vantagem para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de **2 (duas) licenças de uso do pacote Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov**, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses, com ciclos de licenciamento de 12 (doze) meses**, garantindo à Gerência de Comunicação Social acesso às ferramentas necessárias para o desenvolvimento de suas atividades de produção, tratamento, edição e diagramação de conteúdos institucionais.

A solução contempla a disponibilização das licenças para utilização nos equipamentos indicados pela Câmara Municipal, possibilitando aos usuários autorizados o acesso aos aplicativos integrantes do pacote contratado, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

Entre os recursos utilizados pelo setor estão os aplicativos **Adobe Lightroom, Adobe Photoshop e Adobe InDesign**, empregados, respectivamente, em atividades de tratamento e organização de fotografias, edição de imagens e criação e diagramação de materiais gráficos e editoriais.

A contratação permitirá a continuidade dos trabalhos de edição e tratamento de imagens, produção de peças gráficas, diagramação de materiais e demais conteúdos de comunicação institucional, sem a necessidade de alteração imediata das ferramentas e dos fluxos de trabalho atualmente empregados.
O quantitativo de **2 (duas) licenças** foi dimensionado de acordo com a demanda atual da Gerência de Comunicação Social, sendo considerado suficiente para atender aos usuários que necessitam das ferramentas para o desempenho de suas atribuições.
Ao final do período de vigência, caso permaneçam as necessidades que fundamentaram a contratação e haja interesse da Administração, poderá ser avaliada a continuidade da solução, observada a legislação aplicável e a conveniência administrativa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

A contratada deverá disponibilizar e manter ativas, durante o período de vigência, as **2 (duas) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov**, garantindo o acesso aos recursos previstos na modalidade contratada.

A contratada deverá fornecer as informações, orientações, códigos, links ou demais elementos necessários para a ativação e utilização das licenças, conforme a modalidade de licenciamento adotada.
A contratada deverá assegurar que as licenças fornecidas correspondam à modalidade contratada e estejam regularmente habilitadas para utilização pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

Eventuais problemas relacionados à ativação, disponibilização ou funcionamento das licenças deverão ser atendidos pela contratada após comunicação da Administração, em prazo compatível com a necessidade de continuidade das atividades do setor.

A contratante deverá fornecer as informações necessárias à ativação das licenças, indicar os usuários autorizados, quando necessário, e acompanhar a disponibilização e utilização da solução.
A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições necessárias à utilização regular das licenças, observadas as regras e condições estabelecidas pelo fabricante.
O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e deverá ocorrer mediante a disponibilização das **2 (duas) licenças Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov** à Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

A contratada deverá fornecer as informações, credenciais, códigos, links ou demais elementos necessários à ativação e utilização das licenças, conforme a modalidade de licenciamento adotada.
Por se tratar da continuidade de licenças atualmente utilizadas pelo setor, a disponibilização deverá ocorrer de forma a evitar, sempre que possível, a interrupção do acesso às ferramentas utilizadas pela Gerência de Comunicação Social.

Após a disponibilização, a fiscalização verificará se as licenças correspondem à quantidade e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratada deverá prestar o suporte necessário para solucionar eventuais problemas relacionados à ativação ou disponibilização das licenças, após comunicação da Administração.
Caso seja constatada qualquer irregularidade na disponibilização das licenças, a contratada deverá providenciar sua correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.
Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, controlar os aspectos administrativos do ajuste e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilização, ativação e manutenção das licenças contratadas, bem como atestar o cumprimento das obrigações pela contratada para fins de pagamento.
A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será formalizada em ato próprio da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante o efetivo cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual e o atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato.

1.A Contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal referente às licenças disponibilizadas e apresentá-la ao fiscal do contrato, que realizará a conferência e o atesto para fins de pagamento.

2.O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do atesto da nota fiscal, desde que atendidas as condições previstas no instrumento contratual e mantida a regularidade da Contratada.

3.Na hipótese de constatação de qualquer irregularidade na nota fiscal ou nos documentos apresentados pela Contratada que impeça ou desaconselhe o pagamento, o prazo para
pagamento será contado a partir da respectiva regularização, sem incidência de qualquer acréscimo sobre o valor contratado em decorrência do atraso causado pela irregularidade.

4.O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições constantes da nota de empenho e com os dados da Contratada constantes da habilitação e da proposta.

5.A nota fiscal deverá discriminar os tributos e respectivas alíquotas, bem como eventual benefício ou isenção tributária, quando aplicável. Caberá à Contratada informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

6.Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.A Contratada deverá manter, durante a vigência da contratação, sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no processo, observada a legislação aplicável.

8.Os pagamentos efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada pela legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando o valor global da contratação, correspondente às 2 (duas) licenças pelo período total de 48 (quarenta e oito) meses.
Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM		QUANT MÁXIMA	VALOR TOTAL
1	48 MESES DE LICENÇA ADOBRE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS GOV	2	47.927,04
		VALOR ESTIMADO	47.927,04

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que atenderá a contratação será a de locação de softwares – código 333904060.

Moris Mozart Musskopf
Gerente de Comunicação Social

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2026

ANEXO IX

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização da seguinte licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2026, Edital nº 51/2026, modalidade Pregão Eletrônico – critério de julgamento menor preço, para a **aquisição de duas unidades de Licença Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Gov** para Câmara de Novo Hamburgo, conforme TERMO DE REFERENCIA.

DATA LIMITE DE ENVIO DE PROPOSTAS:
16/11/2026, às 12 horas - Horário de Brasília – DF.

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA:
16/11/2026, às 14 horas - Horário de Brasília – DF.

A Cópia do Edital e seus anexos poderá ser obtida no sítio
https://www.pregaobanrisul.com.br/.

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 2026.

Juliano Souto da Silva
Presidente

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)